



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEEx nº 11-Aprov/Fisc Adm/DAG/Cmdo 2º Gpt E
NUP: 64282.003295/2023-34

Manaus, AM, 05 de abril de 2023.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E

Assunto: Solicitação de MATERIAL

Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

ITEM	CATMAT	Especificação	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	217784	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola com material igual ou superior à marca Coca Cola	07	2 litros	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
2	217785	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná com material igual ou superior à marca Guaraná Antártica	07	2 litros	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
3	217782	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão com material igual ou superior à marca/modelo Sprite	07	2 litros	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
4	217781	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja igual ou superior à marca/modelo Fanta Laranja	07	2 litros	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
5	217783	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva com material igual ou superior à marca/modelo Fanta Uva	07	2 litros	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
6	232360	Suco, apresentação: pó, sabor: limão, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	07	Pacote com 25g	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
7	232359	Suco, apresentação: pó, sabor: laranja, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	07	Pacote com 25g	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
8	310772	Suco, apresentação: pó, sabor: tangerina, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	07	Pacote com 25g	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
Valor total							R\$ 7.474,90

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição acima se faz necessária para ser utilizado para a confecção de refeições inerentes ao café, almoço, janta e ceia que serão fornecidas pelo 2º Grupamento de Engenharia. A aquisição é relativa ao valor da etapa referente ao Quantitativo de Rancho (QR) descentralizado pela Diretoria de Abastecimento para complementar os alimentos básicos fornecidos pela Cadeia de Suprimento.

2.2. Vale ressaltar que não há pregão vigente para aquisição dos citados gêneros porque não foram previstos no CACEB atual, mas foram autorizadas as aquisições no DIEx nº 1067-Cl I/Seç Abst/CCOL - CIRCULAR, de 04 de julho de 2022.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

3.1. Em cumprimento ao que descreve o Art.23, § 1º, da Lei 14.133/21, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados para serem consumidas em 02 meses, tempo suficiente para a homologação de uma licitação.

4. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O recurso a ser empregado encontra-se compreendido no Art 75, II da Lei 14.133/21 onde se é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ou Art 75, I da Lei 14.133/21 para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, enquadrado na hipótese de discricionariedade da autoridade competente conforme a legislação em vigor.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.


ALDECIR PEREIRÁ MEDEIROS – Cap QAO
Chefe Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

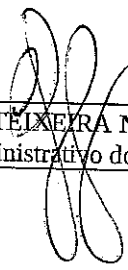
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E.
2. Para fins do Art. nº 72 da Lei 14.133, de 1 de Abril de 2021, deverá ser empregado o recurso:

Nota de Crédito (NC): 2022NC402694

Plano Interno (PI): E6SUPLJA1QR

Natureza de Despesa (ND): 339030

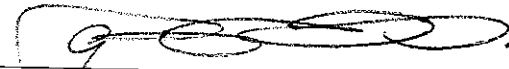
Em 10 de Abril de 2023


RICARDO TEIXEIRA NUNES – Maj
Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 10 de Abr. de 2023


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº...../2023 - 2º Gpt E
Processo Administrativo nº 64282.003295/2023-34

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlata.

UASG: 160015 - 2º Gpt E

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qtd total	Valor máximo aceitável unitário	Valor máximo aceitável total
1	217784	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola com material igual ou superior à marca Coca Cola	2 litros	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
2	217785	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná com material igual ou superior à marca Guaraná Antártica	2 litros	40	R\$ 6,39	R\$ 255,60
3	217782	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão com material igual ou superior à marca/modelo Sprite	2 litros	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
4	217781	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja igual ou superior à marca/modelo Fanta Laranja	2 litros	20	R\$ 6,14	R\$ 122,80
5	217783	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva com material igual ou superior à marca/modelo Fanta Uva	2 litros	20	R\$ 6,43	R\$ 128,60
6	232360	Suco, apresentação: pó, sabor: limão, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Pacote com 25g	2.000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
7	232359	Suco, apresentação: pó, sabor: laranja, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Pacote com 25g	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
8	310772	Suco, apresentação: pó, sabor: tangerina, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Pacote com 25g	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
TOTAL:						R\$ 7.474,90

- 1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.
- 1.2. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 7.474,90 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

1.3. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

3.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 2º Gpt E poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

4. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2023NC403291	00001	171397	1000000000	339030	E6SUPLJA1QR

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com o “Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica” e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 2º Gpt E, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6. O 2º Gpt E poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

- 8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 2º Gpt E correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
- 8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9. RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues no 2º Grupamento de Engenharia, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, no Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 11.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data do envio da Nota de Empenho ou do Pedido que será formalizado por e-mail, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, nº 5.513, bairro Ponta Negra, Manaus – AM, no Setor de Aprovisionamento, de segunda a quinta-feira, das 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 14:30 horas, sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados. Telefone: (92) 3659-1060.
- 11.2. Para fins de planejamento, a informação referente às quantidades representa a demanda referente a 4 meses de consumo do item pelo Grupamento.
- 11.3. No caso do fornecedor ganhar mais de um item, poderá ser incluído no pedido apenas um deles. Portanto, o fornecedor deve calcular os custos de entrega dos gêneros para cada item.
- 11.4. Se o fornecedor entregar uma quantidade maior ou menor do que foi solicitada no pedido semanal, poderá ser rejeitada a entrega.
- 11.5. Todos os gêneros serão recebidos por uma Comissão composta por 3 (três) militares, a qual será modificada mensalmente.
- 11.6. Na entrega dos materiais, deverão ser fornecidas as respectivas Notas Fiscais, emitidas para cada entrega, ou seja, de acordo com o pedido semanal ou conforme os materiais fornecidos. Caso haja alguma discrepância entre o material entregue, a Nota Fiscal, Nota de Empenho e este Termo de Referência, será rejeitada a entrega.
- 11.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 04 meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.12. Caso a entrega seja realizada após o prazo estabelecido, o recebimento do objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, caso tenha perdido sua finalidade.

11.13. Caberá à contratada comunicar, formalmente, dentro do prazo de entrega de 5 (cinco) dias, a impossibilidade de fornecimento tempestivo do gênero, para que receba orientações no tocante a uma nova data de entrega, se for o caso, sem prejuízo de imputação de sanções administrativas.

11.14. Será aceito o gênero que estiver de acordo com a unidade de medida prevista neste Termo de Referência, sendo vedada a conversão para outra unidade de medida. Por exemplo: se o pedido ao fornecedor for de "10 pacotes Alcaparras de 200g", poderá ser rejeitada a entrega de "1 balde de alcaparras 2kg".

11.15. Todos os gêneros alimentícios deverão conter em suas embalagens as seguintes informações: quantidade; composição; aditivos; nome e endereço do fabricante; carimbos ou registros dos serviços de inspeção tais como Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde; data de fabricação e validade; indicação de substância prejudicial a saúde; e peso.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2. **Multas**:

12.2.2.1. Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

13.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção



14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual 6%.

$I = (6/100) / 365$

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto*;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

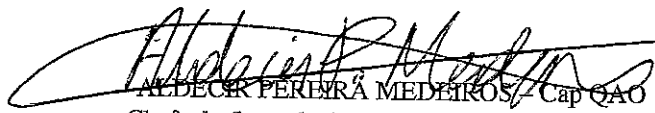
16.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3659-1061, ou pelo e-mail salc2gpte@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 2º Gpt E.

Manaus-AM, 05 de abril de 2023


ALDECIR PEREIRA MEDEIROS - Cap OAO
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2º Gpt E

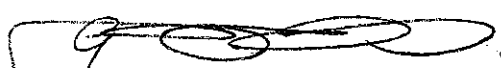
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

3. Por conseguinte, autorizo para que sejam adotadas as medidas para efetivação da dispensa de licitação, autuando-se o processo de dispensa, por estar em consonância com a legislação vigente.

Manaus, AM, 10 de Abr. de 2023.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - CEL
Ordenador de Despesas / Cmdo 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

Relatório de Pesquisa de Preços

1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o 2º Grupamento de Engenharia.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 04/04/2023

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

No presente caso, para chegar aos valores de referência, foi adotada a aferição das médias obtidas, a partir das medianas das pesquisas efetuadas no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e das medianas das pesquisas efetuadas no site <https://buscapreco.sefaz.am.gov.br>, conforme demonstrado no Mapa Comparativo e nas Pesquisas de Preços anexadas ao processo.

A pesquisa no Painel de Preços norteou os preços de referência objeto da futura aquisição, todavia, quando os valores registrados naquele parâmetro mostraram-se inexequíveis ou excessivamente elevados, ou inadequados pela descrição do item ou pela unidade de medida, foram de plano, desconsiderados e substituídos pelo parâmetro subsequente.

A pesquisa no Painel de Preços foi limitada, em seus parâmetros, para priorizar os Entes Públicos situados no Estado do Amazonas, haja vista este Estado é localizado em região de plena Floresta Amazônica, onde a logística é muito peculiar. As principais características são as presenças de rios extensos e setor rodoviário inadequado, o qual afeta, decisivamente, a formação de preços dos gêneros. Logo, incluir os preços praticados em outras regiões nos parâmetros da pesquisa poderia resultar em valores de referência discrepantes dos valores praticados no mercado local. Contudo, quando não foi possível obter uma pesquisa de preços consistente, foi ampliado o âmbito da pesquisa para a Região Norte ou a nível nacional.

Além disso, foi realizada uma pesquisa de preços em mídia especializada, nos moldes do que prevê o inciso III do art. 5º da IN 73/2020. Neste ponto, deve-se dar atenção

especial para a mídia na qual ocorreu a consulta, talvez porque seja a forma mais adequada de pesquisa de preços de produtos em geral na localidade de Manaus-AM.

Trata-se da ferramenta existente no site <https://buscapreco.sefaz.am.gov.br>, onde a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ - disponibiliza quase que em tempo real, os preços registrados no seu banco de dados, a partir da geração da Nota Fiscal Eletrônica, de forma que, qualquer comercialização de produtos que gere Nota Fiscal Eletrônica, de pronto o valor da compra fica armazenado naquela Secretaria, sendo assim possível, de forma inequívoca, a consulta dos preços praticados no Estado do Amazonas, com a opção de filtro para cidade de Manaus.

A partir dos valores disponibilizados das pesquisas de preços realizadas, foi confeccionado o Mapa Comparativo, com o objetivo de analisar eventuais discrepâncias. Foi estipulado, para fins de aferição de valores discrepantes, que o preço de referência inicialmente proposto (média entre as medianas dos valores encontrados no site da SEFAZ-AM e do Painel de Preços) não deveria apresentar uma diferença superior a 30% nem inferior a 70% das citadas medianas. Logo, os valores tachados no referido Mapa foram desconsiderados para fins de obtenção do valor de referência por apresentarem valores discrepantes em relação ao valor de mercado dos materiais.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

- (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
- () II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa).
- (X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- () IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- () Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia para que motivou), tendo sido priorizado o inciso I e III como fonte de consulta chegou-se ao:

Ite m	Descrição	Und	Mediana da Sefaz- AM	Mediana Painel de Preços	Valor de referênci a
1	Refrigerante, material: água gasosa,	2 litros	R\$ 10,99	R\$ 5,10	R\$ 8,05

	xarope, sabor: cola com material igual ou superior à marca Coca Cola				
2	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná com material igual ou superior à marca Guaraná Antártica	2 litros	R\$ 8,50	R\$ 4,27	R\$ 6,39
3	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão com material igual ou superior à marca/modelo Sprite	2 litros	R\$ 4,44	R\$ 4,10	R\$ 4,27
4	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja com material igual ou superior à marca/modelo Fanta Laranja	2 litros	R\$ 8,00	R\$ 4,27	R\$ 6,14
5	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva com material igual ou superior à marca/modelo Fanta Uva	2 litros	R\$ 8,50	R\$ 4,35	R\$ 6,43
6	Suco, apresentação: pó, sabor: limão, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Unida de	R\$ 1,19	R\$ 0,99	R\$ 1,09
7	Suco, apresentação: pó, sabor: laranja, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Unida de	R\$ 1,19	R\$ 1,12	R\$ 1,16
8	Suco, apresentação: pó, sabor: tangerina, tipo: artificial adoçado – pacote com 25g	Unida de	R\$ 1,18	R\$ 0,80	R\$ 0,99

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 35 (trinta e cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

MANAUS, AM, 05 DE ABRIL DE 2023.


ALDECIR PEREIRA MEDEIROS – Cap QAO
 Chefe Setor de Aproveitamento do 2º Gpt E